



O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo "TRIGO" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

LUCIANO ALVES PESSOA

Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00253	Trigo em Grao (t)	1.477,60

Protocolo 501733

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 097 /2024 SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo "CARNE BOVINA OU BUFALINA" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

LUCIANO ALVES PESSOA

Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00179	Carne Bovina / Bufalina Acem KG	18,00
00180	Carne Bovina / Bufalina Alcatra KG	34,00
00181	Carne Bovina / Bufalina Baco KG	7,50
00182	Carne Bovina / Bufalina Boi casado com ponta de agulha KG	16,00
00183	Carne Bovina / Bufalina Bucho KG	8,00
00184	Carne Bovina / Bufalina Capa e aba KG	18,00
00213	Carne Bovina / Bufalina Charque Cupim KG	32,00
00214	Carne Bovina / Bufalina Charque Dianteiro KG	32,00
00215	Carne Bovina / Bufalina Charque Ponta de Agulha KG	32,00
00217	Carne Bovina / Bufalina Charque Retalho KG	25,00
00216	Carne Bovina / Bufalina Charque Traseiro KG	32,00
00185	Carne Bovina / Bufalina Contra file KG	33,00

00186	Carne Bovina / Bufalina Coracao KG	5,00
00187	Carne Bovina / Bufalina Coxao duro KG	22,00
00188	Carne Bovina / Bufalina Coxao mole KG	24,00
00189	Carne Bovina / Bufalina Cupim KG	22,00
00494	Carne Bovina / Bufalina Dianteiro de boi carne com osso KG	12,00
00495	Carne Bovina / Bufalina Dianteiro de vaca carne com osso KG	12,00
00191	Carne Bovina / Bufalina Dianteiro inteiro desossado KG	16,00
00192	Carne Bovina / Bufalina Fígado KG	10,00
00193	Carne Bovina / Bufalina File mignon KG	42,00
00194	Carne Bovina / Bufalina Fraldinha KG	25,00
00195	Carne Bovina / Bufalina Lagarto KG	23,00
00196	Carne Bovina / Bufalina Lingua KG	7,00
00197	Carne Bovina / Bufalina Maminha KG	38,00
00198	Carne Bovina / Bufalina Miolo KG	3,00
00199	Carne Bovina / Bufalina Mocoto KG	7,00
00200	Carne Bovina / Bufalina Musculo KG	17,00
00201	Carne Bovina / Bufalina Paleta com musculo KG	18,00
00202	Carne Bovina / Bufalina Patinho KG	26,00
00203	Carne Bovina / Bufalina Peito KG	18,00
00204	Carne Bovina / Bufalina Pescoco KG	15,00
00205	Carne Bovina / Bufalina Picanha KG	48,00
00496	Carne Bovina / Bufalina Ponta de agulha de boi carne com osso KG	12,00
00497	Carne Bovina / Bufalina Ponta de agulha de vaca carne com osso KG	12,00
00206	Carne Bovina / Bufalina Ponta de agulha inteira desossado KG	14,00
00207	Carne Bovina / Bufalina Pulmao / Bofe KG	2,00
00208	Carne Bovina / Bufalina Rabo KG	19,00
00209	Carne Bovina / Bufalina Rins KG	2,00
00210	Carne Bovina / Bufalina Testiculos KG	2,00
00498	Carne Bovina / Bufalina Traseiro de boi carne com osso KG	19,00
00499	Carne Bovina / Bufalina Traseiro de vaca carne com osso KG	19,00
00211	Carne Bovina / Bufalina Traseiro inteiro desossado KG	19,00
00212	Carne Bovina / Bufalina Vaca casada com Ponta de Agulha KG	16,00

Protocolo 501735

EXTRATO DO CONVÊNIO 01/2024

PROCESSO: Nº 202400004068884, de 09/08/2024.

PARTÍCIPE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, CNPJ/MF Nº 01.567.601/0001-43 e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE, CNPJ/MF Nº 00.799.205/0001-89.

OBJETO: Estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, para realização de estudos técnicos especializados no âmbito do projeto denominado: Determinantes do Equilíbrio fiscal para o Estado de Goiás.

VALOR: R\$ 1.335.600,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2024.17.01.04.122.1048.2435.03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho nº 00003, datada de 28/10/2024, emitida pela unidade administrativa competente da Secretaria da Economia, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), nos exercícios seguintes, conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a partir de 28/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.

GESTOR DO CONVENIO: ESA PEKKA TAPANI HORTTANAINEN-PORTARIA Nº 373/2024 - SGI - ECONOMIA.

Protocolo 501965



PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Termo de Cooperação nº XXX/2024)

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1. PARTICIPE 1 - DELEGANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA (ECONOMIA)
CNPJ: 01.409.655/0001-80
Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila
Goiânia - GO, CEP: 74.653-900
Nome do responsável: Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Cargo/função: Secretário de Estado da Economia - ECONOMIA

1.2. PARTICIPE 2 - DELEGATÁRIA:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
CNPJ: 02.476.034/0001-82
Endereço: Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central
Goiânia - GO - CEP: 74.015-908
Nome do responsável: Alan Farias Tavares
Cargo/função: Secretário de Estado da Administração

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto atribuir à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), órgão responsável pela condução de todos os concursos públicos e processos seletivos do estado, a responsabilidade de apoiar, orientar e oferecer suporte técnico na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na aplicação das provas e na orientação, quando necessário, em relação às demandas judiciais, como mandados de segurança, e às solicitações encaminhadas pela ouvidoria relacionadas ao concurso público para o provimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva, conforme sua expertise e capacidade técnica comprovada. O objetivo é atender às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com a Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998.

3. VIGÊNCIA

3.1 O Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4. DIAGNÓSTICO

4.1 Atribuir à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) a responsabilidade apoiar, orientar e oferecer suporte técnico na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na aplicação das provas e na orientação, quando necessário, em relação às demandas judiciais, como mandados de segurança, e às solicitações encaminhadas pela ouvidoria, relacionadas ao concurso público para o provimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva, conforme sua expertise e capacidade técnica comprovada, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com a Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A realização deste concurso público é essencial para suprir a demanda de Auditores Fiscais da Receita Estadual na Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), necessária para manter a eficiência e a qualidade dos serviços fiscais oferecidos pelo Estado. O pleito fundamenta-se na urgência de recomposição do quadro de auditores fiscais, considerando a significativa defasagem de servidores ativos e a iminente aposentadoria de muitos profissionais experientes. Esse cenário compromete a capacidade da ECONOMIA em lidar com a crescente complexidade das operações fiscais e a expansão do número de contribuintes. Por meio do Termo de Cooperação nº XXX/2024, a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por intermédio da Superintendência de Recrutamento e Seleção (SURES), irá apoiar, orientar e oferecer suporte técnico na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na aplicação das provas e na orientação, quando necessário, em relação às demandas judiciais, como mandados de segurança, e às solicitações encaminhadas pela ouvidoria, relacionadas ao concurso público.

5.2. Além disso, a recente Reforma Tributária trouxe novas diretrizes e normas de tributação, demandando um corpo técnico preparado para implementar, interpretar e fiscalizar as mudanças de forma eficaz. A atualização e ampliação da equipe se tornaram, portanto, imperativas para assegurar que o Estado acompanhe as mudanças regulatórias e atenda de forma eficiente às suas responsabilidades fiscais.

5.3. O concurso público prevê a seleção 200 (duzentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva. O objetivo é atender às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com a Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998.

5.4. A principal justificativa para a formalização deste Termo de Cooperação Técnica, vinculado ao Plano de Trabalho, reside na utilização da expertise técnica e na capacidade técnica da SEAD para assegurar que todas as etapas do concurso atendam aos padrões de qualidade, confiabilidade e legalidade.

5.5. Diante das razões expostas, evidencia-se a necessidade da realização do concurso público, justificando, assim, a formalização do Termo de Cooperação.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS

6.1. Prestar apoio, orientação e suporte técnico de excelência na condução do concurso público, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), em conformidade com as atribuições previstas no Decreto nº 10.437, de 09 de abril de 2024. O objetivo é garantir o suporte necessário para a seleção e provimento de 200 (duzentas) Auditores Fiscais da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para a formação de cadastro de reserva, atendendo às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA). Todas as etapas serão executadas dentro dos prazos estipulados e em estrita conformidade com as normativas legais vigentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

7.1. OBRIGAÇÕES COMUNS - ECONOMIA E SEAD

7.1.1. Zelar pela segurança e lisura do Concurso Público, assegurando que todas as etapas respeitem os princípios de legalidade,

legitimidade, economicidade, transparência e impessoalidade.

7.1.2. Estabelecer canais de comunicação e cooperação contínua entre a Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA) e a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) para acompanhamento do processo, facilitando a troca de informações e o alinhamento em cada fase do concurso.

7.1.3. Prevenir, identificar e corrigir eventuais falhas ou irregularidades, adotando medidas preventivas e corretivas, quando necessário, para garantir a integridade do processo.

7.2. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

7.2.1. Executar e gerenciar todas as fases do concurso público, assegurando o cumprimento dos princípios de legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, por meio de supervisão direta em cada etapa.

7.2.2. Promover a transparência do processo, assegurando que todas as informações relevantes, como editais, cronogramas, critérios de avaliação e resultados, sejam divulgadas de forma acessível ao público e aos candidatos.

7.2.3. Subsidiar a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) com informações necessárias para o adequado acompanhamento e orientação das fases do concurso público, sempre que solicitado

7.2.4. Contratar a banca organizadora responsável pela execução do concurso público, garantindo que esta cumpra todos os requisitos de competência técnica e imparcialidade estabelecidos para a condução do certame.

7.2.5. Designar os membros e instituir Comissão Especial do Concurso.

7.2.6. Realizar as atividades constantes do Plano de Ação observando os prazos acordados.

7.2.7. Gerir e coordenar a administração de mandados judiciais, mandados de segurança e demandas oriundas da ouvidoria relacionadas ao concurso, adotando todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das decisões judiciais.

7.2.8. Assegurar o cumprimento das diretrizes e critérios legais previstos na legislação estadual e federal aplicáveis, especialmente na Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, e na Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998, em todas as etapas do concurso.

7.3. OBRIGAÇÕES DA SEAD - SUPERINTENDÊNCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

7.3.1. Apoiar na elaboração do Termo de Referência (TR), fornecendo orientações técnicas e estratégicas para definir os requisitos e especificações necessários ao concurso público.

7.3.2. Apoiar na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), fornecendo orientações técnicas e estratégicas para definir as justificativas necessárias à realização do concurso público.

7.3.3. Oferecer suporte técnico na aplicação das provas, incluindo orientação na organização logística e no cumprimento dos procedimentos de segurança e integridade do processo.

7.3.4. Quando necessário, apoiar em relação a demandas judiciais, como mandados de segurança, e às solicitações encaminhadas pela ouvidoria.

7.3.5. Definir em portaria específica os responsáveis pela SEAD para atuar nas fases de cumprimento das obrigações atribuídas à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), garantindo que os membros da equipe tenham as competências e recursos necessários para desempenhar as funções previstas no Termo de Cooperação Técnica.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1. Executor do Termo de Cooperação Técnica pela Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA:

Unidade Responsável: Informar unidade responsável

Nome do responsável: Informar nome do responsável

Cargo/função: Informar cargo/função

Unidade operacional: Comissão Especial do Concurso

8.2. Executor do Termo de Cooperação Técnica pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Unidade Responsável: Superintendência de Recrutamento e Seleção - SURES

Nome do responsável: Ana Paula Braga Ferreira Coan

Cargo/função: Superintendente de Recrutamento e Seleção

Unidade operacional: Gerência de Concursos e Processos Seletivos - GECOPS

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Seleção e provimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com as regras de recrutamento e seleção pública e respectivo cadastro de reserva, dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as normativas legais vigentes.

10. PLANO DE AÇÃO

Atividades	Responsável	2024		2025										
		NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	
Elaboração / Validação do Termo de Referência	ECONOMIA (apoio SEAD)	X												
Envio do Termo de Referência para as Empresas e recebimento das propostas	ECONOMIA	X												
Tramitação do processo licitatório	ECONOMIA		X	X	X	X								
Assinatura do contrato	ECONOMIA					X								



Elaboração, análise e aprovação do Edital	ECONOMIA							X	X					
Publicação do Edital de Abertura do Concurso	ECONOMIA								X					
Período de inscrição	ECONOMIA (apoio SEAD)								X	X				
Aplicação de provas	ECONOMIA (apoio SEAD)											X		
Realização do concurso conforme estabelecido em TR, anexos e contrato	ECONOMIA								X	X	X	X	X	X
Publicação do Resultado Final do Concurso	ECONOMIA													X
Homologação do concurso	ECONOMIA													X

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um a utilização de seus próprios recursos para o cumprimento de sua parte no Termo de Cooperação Técnica relacionado a este Plano de Trabalho.

12. APROVAÇÃO

12.1. Estando perfeitamente ajustados com o disposto no presente Plano de Trabalho, os partícipes assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia - ECONOMIA
(Assinado Eletronicamente)

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Administração - SEAD
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 501819

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato da Portaria nº 161/2024 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319008866 resolve: Art. 1º - DESIGNAR o servidor Kairo Franklyn Moreira Carmo, CPF nº ***.029.171-**, como Gestor do Contrato substituído pela nota de empenho nº 000029, emitida em 22/11/2024.

Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária

Protocolo 501957

Extrato da Portaria nº 160/2024 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319008864 resolve: Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ana Izabel dos Santos Cruz Porto, CPF nº ***.343.621-**, Renato de Paula Bueno, CPF nº ***.341.801-**, como Gestores, Cláudia Maria de Oliveira Santos, CPF nº ***.319.761-** e Silvia da Silva Aguiar, CPF nº ***.095.251-** como fiscais do Contrato substituído pela nota de empenho nº 00003, emitida em 15/10/2024.

Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária

Protocolo 501962

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 280, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Gestor, Fiscal e Suplente de contrato.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, nomeada pelo Decreto de 6 de setembro de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás 24.118, de 06 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal:

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado, e as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Cultura-Secult, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, do Contrato nº 12/2024 e seus aditivos, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52, e a empresa POPMED MEDICINA E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.862.228/0001-51, assinado no dia 17/09/2024, com vigência de 24 meses, que tem por objeto a prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LIP, Análise Ergonômica do Trabalho - AET, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Medições Ambientais para as Repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás, conforme Processo SEI nº 202417645001592.

- I - Gestor: Sweyka Brandao de Sousa, CPF nº XXX.935.151-XX;
- II - Fiscal: Alessandra Severino Lourenco, CPF nº XXX.381.201-XX; e
- III - Suplente: Nykaelle Iorrana Ferreira Mendes, CPF nº XXX.948.461-XX.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, estão contidas as atribuições de Gestor e de Fiscal ora designados, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 501734